



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.063, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.13.01.00.26.608.0012.2.0466 Convênios Desenvolv. Agricultura, Preserv. Meio Ambiente e Saúde Pública, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 02-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 151.167,99 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por meio de lei de abertura de crédito especial, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de dezembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.063/2025)

Auxílios				
				...
Função ...				...
Função 20 – Agricultura (Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
608	12	*	Fundação de Apoio Universitário – FAU/UFU Patos de Minas (Agroindústria)	151.167,99

** Dotação a ser criada pela abertura de crédito especial*

Lei9063 pdf

Código do documento 7f7fed51-8b98-4124-a6be-98563cf9fff9



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

05 Dec 2025, 16:08:55

Documento 7f7fed51-8b98-4124-a6be-98563cf9fff9 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-05T16:08:55-03:00

05 Dec 2025, 16:09:51

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-05T16:09:51-03:00

05 Dec 2025, 17:06:20

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64562) - **Geolocalização: -18.600268 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-12-05T17:06:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):33caf33f23ab2ee1cd915462cab5ebc505c99f537413dee64347f71c0c5b5e5d

(SHA512):cdae9add42cf3f938b92d180f019d1f2b0bbeee0669d90838ad0e372efde9bc7d2c8a029b8db89e614097976b4a05216ebb2035f01a9edf3ffc6f20c8ecc348b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.